



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ**
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA/PR

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 16:05 horas, neste Foro Regional de Ibiporã, Estado do Paraná, no endereço mencionado no mandado, onde compareci eu, Oficial de Justiça deste Juízo, adiante assinado, em cumprimento ao mandado retro, extraído dos autos 006535-42.2023.8.16.0090, de cumprimento de sentença movido por REGINALDO FELICIANO, contra TETUS MARMORARIA LTDA, aí sendo, procedi a penhora do(s) sobre o bem(ns) abaixo relacionado(s):

- **Uma máquina serra mármore, adaptada com bancada, sem marca aparente, com motor da marca "Weg" acoplado.**

Avaliação: O Referido bem foi por mim avaliado em **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), considerando valores de bens semelhantes encontrados na internet, bem assim as adaptações e melhorias realizadas.**

Em seguida, deixei o referido bem depositado em mãos do(a) Sr(a). Rogério Luiz Correa, representante da empresa executada, o qual ficará como Depositário fiel do mencionado bem, até ulterior deliberação do MM. Juiz.

Rangel de Oliveira
Oficial de Justiça

Depositário fiel

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, às 16:05 hrs., localizei e procedi a intimação do(a) executado(a) TETUS MARMORARIA LTDA, do inteiro teor da penhora e avaliação supra o qual ficou devidamente cientificado, para os fins que achar de direito, tendo o(a) mesmo(a) lançado ciente abaixo como se vê e aceitou a cópia que lhe ofereci.

Do que, para constar, digitou-se este quer vai devidamente assinado.

Dou fé.

Ibiporã, 18 de novembro de 2025

Rangel de Oliveira
Oficial de Justiça

Ciente da penhora e do contido no auto supra

